



LEI NÚMERO 3.084, de 27 de março de 2025.

“Dispõe sobre reorganização da estrutura organizacional do Poder Executivo do Município de Sabará/MG, extingue a Secretaria Municipal de Recursos Humanos, cria a Secretaria Municipal de Defesa Civil e a Gerência de Recursos Humanos, bem como altera a denominação da Secretaria Municipal de Defesa Social, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SABARÁ, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE SABARÁ aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica extinta a **Secretaria Municipal de Recursos Humanos**, cujas as atribuições administrativas e de gestão serão integralmente incorporadas pela Secretaria Municipal de Administração, que garantirá a continuidade dos serviços prestados.

Art. 2º) Fica instituída a **Gerência de Recursos Humanos**, responsável pela execução das políticas de gestão de pessoas, no âmbito municipal, competindo-lhe:

- I - coordenar e supervisionar a política de gestão de pessoas do Município;
- II - planejar e executar atividades relacionadas ao recrutamento, seleção, capacitação, avaliação de desempenho e bem-estar funcional dos servidores municipais;
- III - gerir os sistemas de folha de pagamento, benefícios e direitos trabalhistas dos servidores;
- IV - implementar políticas de desenvolvimento profissional e qualidade de vida no trabalho;



V - exercer outras atribuições correlatas estabelecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

Parágrafo único. A Gerência de Recursos Humanos será subordinada à Secretaria Municipal de Administração, que terá a competência de coordenar e supervisionar a execução de suas atividades.

Art. 3º) Cria-se na estrutura organizacional do Poder Executivo Municipal a **Secretaria Municipal de Defesa Civil**, com a finalidade de coordenar, planejar e executar políticas públicas voltadas à prevenção, resposta e recuperação de desastres e emergências no Município de Sabará/MG.

§1º. Fica absorvida pela Secretaria Municipal de Defesa Civil a Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC, criada pela Lei Municipal nº 2.089/2015, com suas respectivas competências, estrutura e pessoal.

§2º. Compete à **Secretaria Municipal de Defesa Civil**:

- I - formular e implementar diretrizes para prevenção, mitigação, preparação, resposta e recuperação de desastres no âmbito municipal;
- II - coordenar a atuação interinstitucional em situações de emergência e calamidade pública;
- III - desenvolver estudos e projetos para redução de riscos de desastres;
- IV - mobilizar e capacitar a população para a gestão de riscos e respostas a emergências;
- V - promover a articulação entre os órgãos governamentais e a sociedade civil na gestão integrada de riscos e emergências.

Art. 4º) Altera a denominação da atual Secretaria Municipal de Defesa Social, passando a denominar-se **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, mantendo suas atribuições originais e incorporando as competências ligadas à mobilidade urbana.

Parágrafo único. A Secretaria Municipal de Segurança Pública terá como objetivo a formulação e execução de políticas públicas relacionadas à segurança



urbana e à gestão do trânsito municipal, promovendo a segurança viária e a melhoria da mobilidade urbana.

Art. 5º) As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias do Município, podendo ser suplementadas se necessário.

Art. 6º) Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 7º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém

Prefeitura Municipal de Sabará, 27 de março de 2025.


Rodolfo Tadeu da Silva
Prefeito de Sabará